



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Oeste - Agência de Florestas e Biodiversidade de Formiga

Parecer Técnico IEF/AFLOBIO FORMIGA nº. 12/2022

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2022.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: DIRCEU DOS SANTOS SANGI		CPF/CNPJ: 058.005.476-45
Endereço: RUA QUINTIL, 559		Bairro: PARQUE SÃO PEDRO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31610040.
Telefone: (31) 9 9480-8634		E-mail: fernandabio.brandao@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:		E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA DO DOCE	Área Total (ha): 16,4263 ha
Registro nº: 24862	Município/UF: SANTO ANTÔNIO DO MONETE/ MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3160405-B488.39BB.90CA.4DED.B1D8.1029.B761.B272

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Type de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	04,8000	HA

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Type de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
SUPRESSÃO COM DESTOCA	00,0000	HA		

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
SILVICULTURA	SILVICULTURA	04,8000

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	CERRADO		04,8000

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA NATIVA		50,7605	M ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 23/12/2021

Data da vistoria: 11/03/2022

Data da revistoria: 28/07/2022

Data de solicitação de informações complementares: 29/03/2022

Data do recebimento de informações complementares: 02/05/2022

Data de emissão do parecer técnico: 19/07/2022

OBS: Na análise técnica da documentação, referente ao pedido de informação complementar, foi observado que o croqui da averbação da reserva legal por ser muito antigo não a delimitava com exatidão. Sendo assim, foi feito uma ligação telefônica por esse gestor a consultora ambiental do processo, solicitando uma poligonal da área da reserva legal. A solicitação foi atendida e a poligonal inserida no processo para continuidade da análise.

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão da vegetação nativa para uso alternativo do solo em 04,8000 ha na fazenda do Doce, matrícula 24.862 localizada no município de Santo Antônio do Monte/ MG, visando a implantação de silvicultura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Fazenda do Doce, matrícula 24.862

Município de Santo Antônio do Monte

Área do imóvel de 16,4263 ha no registro de imóveis.

O município de Santo Antônio do Monte possui 15,72% da sua área com vegetação nativa, composta de campos, cerrado, áreas de transição e florestas.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado.

3.2_ Do registro de imóveis matrícula 24.862

Área com 16,4243 ha

Registro informa que o "Está dentro deste pagamento uma área de 03,2853 ha dos 13,6114 ha do Termo de Preservação de Florestas gravado na matrícula do imóvel objeto desta divisão amigável".

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3160405-B48839BB90CA4DEDB1D81029B761B272

- Área total: 14,7968 ha

- Área de reserva legal: 3,2853 ha

- Área de preservação permanente: 0,3080 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 5,2665 ha

- Remanescente de vegetação nativa: 6,2449 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada: 00,00 ha

() A área está em recuperação: 00,00 ha

(X) A área deverá ser recuperada: 3,2853 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade
 (X) Averbada na matrícula anterior ao parcelamento (fora do imóvel alvo desse processo)
 - Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado não correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal não estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

Da reserva legal averbada anterior ao parcelamento

O registro anterior livro 02, matrícula 24.730, possui uma reserva legal averbada com 13,6114 ha e o registro de imóvel da matrícula alvo desse processo informa que "Está dentro deste pagamento uma área de 3,2853 ha dos 13,6114 ha do Termo de Preservação de Florestas gravado na matrícula do imóvel objeto desta divisão amigável".

Foi solicitado por informação complementar a cópia dos registros anteriores e também a cópia do croqui da averbação da reserva legal.

Foi anexado ao processo o termo de responsabilidade de preservação de florestas da reserva com 13,6114 ha averbada em 1981 e também o croqui da com a demarcação da reserva legal, bem como as matrículas anteriores ao parcelamento do solo.

Em análise ao croqui de averbação este técnico solicitou o apoio dos consultores ambientais para localização da reserva legal, por se tratar de um croqui antigo.

Foi anexado ao processo a poligonal aproximada da Reserva Legal Averbada, bem como do Imóvel antes da partilha.

Com base nessa documentação foi feito uma análise pelo site SICAR e pelas imagens de satélite históricas do Google Earth para avaliar a atual situação da reserva legal averbada com 13,6114 ha ao qual o imóvel alvo desse possui uma parte com 3,2853 ha.

3.3 Dados do SICAR para a área da reserva legal com 13,6114 ha

Foi constatado que na área da reserva legal estão cadastradas 5 CAR's e também há uma área com 2,3000 ha que não foi possível constatar CAR cadastrado, no total com 6 áreas.

CAR 1 - MG-3160405-648571F596C447E0A696120E46B71BB2

Nome: EIROS APARECIDO BASILIO

Área total do imóvel: 20,1000 ha

Área da reserva legal: possui 00,4700 ha da reserva com área de 13,6114 ha

Área com 00,4700 ha está demarcada no CAR como área de uso antrópico consolidado possui vegetação de árvores isoladas com pastagens.

CAR 2 - MG-3160405-B2E652E8A5884E86A1B46B78802C5CED

Nome: LENIR APARECIDA PINTO VINHAL; MAURICIO EGUIAR VINHAL

Área total do imóvel: 16,5700 ha

Área da reserva legal: possui 03,600 ha da reserva com área de 13,6114 ha

Área com 03,600 ha está demarcada no CAR como área de reserva legal e possui vegetação de árvores isoladas com pastagens.

CAR 3 - MG-3160405-055099A9300244518D0D96D1708D5EAD

Nome: ANDERSON RODRIGO DE FARIA LIMA

Área total do imóvel: 02,8400 ha

Área da reserva legal: possui 02,8400 ha da reserva com área de 13,6114 ha

Área com 02,8400 ha está demarcada no CAR como área de reserva legal em 00,5700 ha e 02,2700 ha como área consolidada, possui vegetação de árvores isoladas com pastagens.

Nessa área foi constatada a construção de casa, estruturas de alvenaria, intervenções por terraplanagem na área da reserva legal averbada

CAR 4 - MG-3160405-AD441CD9D36C43BE9738BAB9D48570B2

Nome: FRANCELINA ROZA DE JESUS

Área total do imóvel: 29,1900 ha

Área da reserva legal: possui 02,2400 ha da reserva com área de 13,6114 ha

Área com 02,2400 ha está demarcada no CAR como área consolidada, possui vegetação de árvores isoladas com pastagens.

CAR 5 - MG-3160405-C0E54B203F5F42F086D3FA727BFFB5FD

Nome: Deon Diniz dos Santos

Área total do imóvel: 15,8800 ha

Área da reserva legal: possui 03,1800 ha da reserva com área de 13,6114 ha

Área com 03,1800 ha está demarcada no CAR como reserva legal, possui vegetação de árvores isoladas com pastagens

Área 6 com 2,3000 ha que não foi possível constatar CAR cadastrado.

Possui vegetação de árvores isoladas com pastagens

Resumo da área atualmente averbada com 13,6114 ha

- 14,6300 ha - 12,3300 ha área total da reserva cadastrada no CAR + 2,3000 ha não cadastrado – a área é maior que os 13,6114 ha averbados devido a sobreposição das fazendas cadastradas no CAR.

- 07,3500 ha – foram demarcados no CAR como reserva dos 13,6114 ha averbados

- 06,2614 ha – foram demarcados no CAR como uso consolidado dos 13,6114 ha averbados

De modo geral toda a área de reserva legal averbada com 13,6114 ha possui sua área com pastagens e árvores isoladas e na área do Sr. Anderson Rodrigo Faria de Lima foi construído uma chácara e feito uma terraplanagem em uma área com 00,8000 ha.

OBS: Este gestor tomará as devidas providências para que os proprietários regularizem a reserva legal averbada desse imóvel, bem como comunicará o Ministério Público de Santo Antônio do Monte sobre o ocorrido.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tem o objetivo de analisar o pedido de supressão da vegetação nativa em 04,8000 ha.

O plano de utilização pretendida (PUP) anexado ao processo informa que:

"Na Fazenda do Doce se desenvolve a atividade agroflorestal, que engloba execuções agrícolas e pecuárias. A Fazenda fica localizada em uma região considerada segundo IBGE muito propícia para tais atividades visto que a junção de clima e solo colaboram para o desenvolvimento e crescimento de plantações de milho, mandioca, cana de açúcar e grãos. 2- Viabilidade socioeconômica O empreendimento localiza-se em área rural sem tendência a expansão urbana, com baixa densidade populacional e sem grande valor paisagístico. Pode-se afirmar que o empreendimento não interfere socialmente de forma negativa na região. Os impactos sociais ocasionados pela operação do empreendimento podem ser considerados como positivos como a criação de emprego e renda, manutenção de vias rurais, aquecimento da economia local e recolhimento de impostos. A cobertura vegetal é o Cerrado e suas variantes. O grau de conservação da vegetação nativa do terreno é muito baixo devido ao grande desenvolvimento de atividades agroflorestais e minerárias na região. Em partes, encontra-se regiões com gramíneas, arbustos e árvores esparsas com caules retorcidos e raízes longas. Apresenta árvores frutíferas e protegidas por Lei como o Pequi, que irão ser conservados na área de intervenção."

Conforme constatado em vistoria a área solicitada para supressão possui fitofisionomia de cerrado com a presença de muitas árvores de pequi.

Taxa florestal: A taxa de expediente no valor de R\$ 280,28 foi paga no dia 05/03/2021

Taxa de expediente: A taxa de expediente no valor de 508,78 foi paga no dia 23/12/2021

5. DAS EVENTUAIS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Prioridade para recuperação: Alta
- Área prioritária para conservação: Média
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Localizada na divisa
- Unidade de conservação: Não está inserida
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está inserida
- Área inserida no Bioma Mata Atlântica: Não está inserida e a área solicitada para supressão não apresenta características de floresta estacional nem de transição

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos
- Classe do empreendimento: Não há
- Critério locacional: Não há
- Modalidade de licenciamento: Não passível

5.3 Vistoria realizada:

- A vistoria foi realizada no dia 11 de Março de 2021.
- A vistoria foi acompanhada pela consultora ambiental Priscila Nayara Madeira.
- Foi realizado a revistoria no imóvel no dia 28/07/2022
- A fazenda não possui áreas subutilizadas.

5.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo plano levemente ondulado
- Solo: Possui solo do tipo latossolo com boa aptidão agrícola
- Hidrografia: Possui 0,3080 ha de APP, sendo pertencente a bacia hidrográfica do Rio São Francisco inserida na UPGH SF1 alto Rio São Francisco.
- A área de APP está desprovida de vegetação nativa e deve ser cercada e recuperada

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Cerrado; fitofisionomia da vegetação de cerrado; foi observado a presença de espécies protegidas como pequi.
- Fauna: Durante a vistoria foi observado a presença de aves diversas como pássaros, siriemas e gaviões, não sendo constatado a presença de animais ameaçados de extinção; a fauna da região é típica do bioma cerrado com a presença marcante de tatus, micos e macacos de pequeno e médio porte, tamanduás, paca, capivaras, jacu

cobras e demais animais comuns na região.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se trata de processo para intervenção em APP nem de supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Tem o objetivo de analisar o pedido de supressão da vegetação nativa em 04,8000 ha.

Foram realizadas duas vistorias no imóvel, sendo que na primeira vistoria não foi possível verificar a condição da reserva legal averbada, uma vez que, não se tinha noção do local exato da mesma. Só após a apresentação das informações complementares foi possível localizar e realizar a vistoria na reserva legal averbada.

A área solicitada para supressão possui características de cerrado com árvores de pequi em um solo com boa aptidão agrícola.

De acordo com a lei 20.922/ 2013

Art. 24 – Considera-se Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos desta Lei, com função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.

Art. 25 – O proprietário ou possuidor de imóvel rural manterá, com cobertura de vegetação nativa, no mínimo 20% (vinte por cento) da área total do imóvel a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as APPs, excetuados os casos previstos nesta Lei.

§ 1º – Em caso de parcelamento do imóvel rural, a qualquer título, inclusive para assentamentos pelo Programa de Reforma Agrária, se considerada, para fins do disposto no caput, a área do imóvel anterior ao parcelamento.

A fazenda do Doce, matrícula 24.862, possui reserva legal averbada na matrícula com área de 3,2853 ha que está inserida na reserva legal com 13,6114 ha que foi averbada na matrícula anterior ao parcelamento.

Conforme análise dos dados do SICAR a maioria da área da reserva legal está cadastrada no nome de outras pessoas, sendo que apenas uma área com 2,3000 ha não possui cadastro no CAR, ou seja, a área da reserva legal averbada na matrícula com 03,2853 ha é maior que a área com 2,3000 ha que não tem cadastro.

Além do mais, conforme constatado na revistoria, toda a área de reserva legal está formada com pastagens exótica e árvores isoladas, sendo que em uma parte delas houve a construção de uma chácara e de terraplanagem, sendo assim a reserva legal averbada não cumpre a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais, não auxilia na conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, não abriga a fauna silvestre e não protege a flora nativa.

Sendo assim a área solicitada para supressão com 04,8000 ha possui melhor qualidade ambiental que a reserva legal averbada com 03,2853 ha inviabilizando qualquer autorização para intervenção no imóvel em questão.

Para que ocorra qualquer tipo de autorização no imóvel a reserva legal do imóvel anterior ao parcelamento com área de 13,6114 ha e a reserva com 3,2853 ha devem estar totalmente regularizadas.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 04,8000 hectares de Cerrado, com objetivo de realizar atividade de silvicultura, localizada no Município de Olhos d'água/MG, solicitado pelo empreendedor Dirceu dos Santos Sangi, portador do CPF nº 058.005.476-45.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental e empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de uma imóvel rural, denominada Fazenda do Doce localizada na zona rural no Município de Santo Antônio do Monete/MG, com área total de 16,4263 hectare e matrícula nº: 24.862 registrado sob a Certidão de Registro de Imóveis no Cartório de Registro de Imóveis de Santo Antônio do Monete/MG (doc nº: 40007346), em nome de Dirceu dos Santos Sangi, portador do CPF nº: 058.005.476-45.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi reprovado pelo analista ambiental após as vistorias técnicas realizadas no local. O parecer técnico sugeriu o INDEFERIMENTO da intervenção ambiental na área requerida.

8. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento, sendo não passível de intervenção a supressão da vegetação nativa em 04,8000 localizada na fazenda do Doce, matrícula 24.862

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não há

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não há

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

11. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Não há	Não há

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: SAULO DE ALMEIDA FARIA

MASP: 1.381.233-4

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 16/08/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo de Almeida Faria, Servidor Público**, em 18/08/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 50817159 e o código CRC CC0CFAC7.